



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, Nº 1662, Santa Fe do Sul-SP - CEP 15775-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1501427-18.2022.8.26.0541**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**
 Executado **Sueli Maria de Oliveira Madeireira - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 2.924,12**
 Nº do Mandado: **541.2025/000843-8**

Mandado expedido em relação ao (a):

Representante Legal: SUELI MARIA DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Empresária, CPF 281.021.438-78, Alameda Rio São José dos Dourados, 171, Residencial Jose Emidio, CEP 15775-000, Santa Fe do Sul - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA**

Síntese da decisão:

Vistos. Defiro a tentativa de penhora de bens que guarnecem a residência ou veículos que possam estar de posse da parte executada SUELI MARIA DE OLIVEIRA ALSSUFFI, portadora do CPF: 281.021.438-78, no endereço Alameda Rio São José dos Dourados, nº 171, Cohab Emídio Araújo, Santa Fé do Sul-SP, em tantos quantos bastem para garantia do débito no valor de R\$ 4.101,36. Expeça-se o competente mandado de penhora, constatação, descrição, avaliação e intimação. A penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida, conforme a prudente avaliação do(a) oficial(a) de Justiça(a) encarregado(a) das diligências. Havendo interesse, evidente o risco de deterioração e dissipação dos bens penhorados, fica autorizada a remoção, nomeando-se a parte exequente ou representante por ele indicado como depositário. Caso contrário, o próprio possuidor será nomeado como depositário, independentemente de qualquer outra formalidade. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se a parte executada na mesma oportunidade para, no prazo de 30 dias, apresentar embargos, querendo. Providencie-se, através do sistema RENAJUD, o bloqueio tão somente de eventual transferência do(s) veículo(s) automotor(es) de placa(s) FIA5109, marca/modelo VW/VOYAGE CITY MA S, ano de fabricação/modelo 2014/2015, registrado(s) em nome de SUELI MARIA DE OLIVEIRA MADEIREIRA ME, CNPJ nº 09.357.034.0001-02 e de placa(s) FBH6213, marca/modelo HONDA/CG 150 TITAN EX, ano de fabricação/modelo 2012/2012, registrado(s) em nome de SUELI MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 281.021.438-78. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como mandado. Int.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.

Sueli de Oliveira

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito

Em 04 de fevereiro de dois mil e vinte e ^{cinco} ~~quatro~~ (2025), eu, Oficial de Justiça ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado nº 541.2025/000843-8 extraído dos autos de Execução Fiscal - Lúcia Altira nº 1501427-18.2022.8.26.0541, promovido por Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - contra Sueli Márcia de Oliveira Madureira Me, em trâmite perante a(o) 3ª Vara Cível desta Comarca, dirigi-me à Rua do Progresso nº 150, Dist. Ind. III, SFSul e Comarca, e aí sendo, procedi a Penhora e Avaliação sobre os direitos, conforme segue:

"Os direitos que a executada Sueli Márcia de Oliveira Madureira Me, na pessoa de sua representante legal, Sueli Márcia de Oliveira, Motociclo Honda CG 150 TITAN EX, cor vermelha, ano fabricação 2021/2022, cidade Santa Fé do Sul/SP, com 88.209 km, com tanque isado pintado, com depósito prévio, em bom estado, que avalio em R\$ 9.932,00 (tabela fixa) modelo MIX FUEL INJECTION. A executada não portava documentos do motociclo."

depositário(a) Sueli Márcia de Oliveira 281 021.438-78 Feita a penhora, nomeei a (ao) qual fiz ver a responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei, ficando de tudo ciente.

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: [Assinatura]
Teresa Cristina Nunes Crespi - Mat. 311658-3

Sueli Márcia de Oliveira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERESA CRISTINA NUNES CRESPI, liberado nos autos em 11/02/2025 às 12:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1501427-18.2022.8.26.0541 e código FQ7438OP.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
3ª VARA

 Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1662, Fone: 17-2146-5314.,
 Centro - CEP 15775-000, Fone: 17-2146-5312, Santa Fe do Sul-SP - E-
 mail: santafe3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1501427-18.2022.8.26.0541**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**
 Executado: **Sueli Maria de Oliveira Madeireira - Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Teresa Cristina Nunes Crespi (31526)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 541.2025/000843-8 dirigi-me ao endereço Al. Rio São José dos Dourados, 171, Cohab Emídio Araujo, nesta cidade não encontrando moradores; diligenciei no endereço comercial da executada, na **Rua do Progresso, nº 150, Distrito Industrial III, nesta cidade**, no dia 04/02/2025 por volta de 16:15h., e aí sendo **PROCEDI E PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** sobre o motociclo indicado e encontrado na posse da representante legal da executada, **Sueli Maria de Oliveira Madeireira Me, Sueli Maria de Oliveira**, conforme Auto digitalizado, **INTIMANDO** a representante legal da penhora e do prazo para embargos, a qual ficou ciente, exarou assinatura no anverso do r. Mandado digitalizado e recebeu cópias. O referido é verdade e dou fé.

Santa Fe do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 01 dil. = R\$ 111,06 (mapa)
 Prov. CG nº 27/2023